



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 050, de 27 de dezembro de 1983

*Altera a classe de localização de cidades, na
Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil – TSIB.*

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-6863/83;

R E S O L V E:

1 – Enquadrar as cidades de Bragança Paulista – SP, Lages – SC, Limeira – SP, Mogi das Cruzes – SP e Pindamonhangaba – SP, na classe 2 de Localização e Araras – SP, na classe 3 de Localização, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente Circular.

2 – Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de Classe de Localização, oriundo dos novos enquadramentos.

3 – Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente